



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a extinção de Cargos do Anexo II da Lei Municipal n.º 24/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

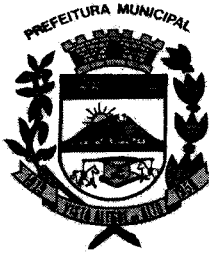
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento em Comissão regido pela Consolidação das Leis do Trabalho de Motorista de Gabinete e Assessor Jurídico do Anexo II da Lei Municipal nº 24, de 10 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de janeiro de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: extinção de Cargos em Comissão, do Anexo II da Lei Municipal n.º 24/2002, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

Encaminho Projeto de Lei Complementar nº 001, visando a extinção de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, que não possuem natureza de funções e atividades de cargos em comissão conforme determina a legislação federal.

Sem mais, despeço-me.

Atenciosamente,



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal